



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

Objeto: Prestação de serviços de decoração, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 18/05/2023.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 18h00min do dia 22/05/2023.

Início da sessão: Às 09h00min do dia 23/05/2023.

Encerramento da sessão: Às 15h00min do dia 23/05/2023.

Valor estimado da licitação: R\$ 39.023,33.

Fonte de recursos: Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Informações: A Dispensa Eletrônica nº 023/2023 estará disponível por meio eletrônico a partir das 09h00min do dia 18/05/2023 através dos seguintes acessos:

- Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA: www.ammlicita.org.br;

- Manual e forma de envio das propostas: vide campo > ajuda do Sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **AMM LICITA**, bem como no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração**, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços de decoração**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 18/05/2023.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 18h00min do dia 22/05/2023.

Início da sessão: Às 09h00min do dia 23/05/2023.

Encerramento da sessão: Às 15h00min do dia 23/05/2023.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **prestação de serviços de decoração**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I e II** que acompanham este Edital.

1.2 - A prestação de serviços ocorrerá para atender a demanda referente à **18ª Edição do Casamento Comunitário**, que acontecerá no Centro de Eventos “Rômulo Kardec de Camargos” (da ABCZ), localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.717, Bairro São Benedito, CEP 38020300, no dia 26/05/2023 (sexta-feira), às 18h00min, com previsão de término às 22h00min.

1.3 - Demais especificações encontram-se dispostas na **Cláusula 1** do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa da presente contratação encontra-se disposta no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

3 - VISITA TÉCNICA

3.1 - As condições concernentes à visita técnica (contatos, servidores disponíveis, agendamento, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.



4 - DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria Requisitante [SEDS]**, uma vez que a prestação do serviço será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura.

4.1.1 - O não atendimento à convocação para a execução do objeto no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **ANEXO II (Termo de Referência)**.

4.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.2 - O licitante vencedor vincula-se à proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica) e seus ANEXOS;

4.3.3 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma legislação.

4.4 - As condições de execução do objeto encontram-se dispostas na **Cláusula 5** do **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

5.1.1 - **ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

5.1.2 - No caso em que houver **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.1.3 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendarário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.1.3.1 - Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

5.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.2.8 e 5.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10.2 - Os dispostos nos **subitens 5.2.8 e 5.2.9** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.12 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.14 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.14.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.15 - **É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas**, justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: Ivo

Diogo Moratelli

Telefones: (34) 3331-2412 / 2414

6.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Keroline

de Melo Silva

Telefones: (34) 3331-2412 / 2414

6.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.



OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

7.4.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

7.4.2 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (7)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.

7.4.3 - Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente.

7.4.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7.4.5 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

7.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.4.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

7.4.6.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;



7.4.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

7.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial por cópia.

8 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

8.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **AMM LICITA** a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

8.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao licitante.

8.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

8.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (ANEXO II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Dispensa Eletrônica e seus **ANEXOS**;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

8.9.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço:
<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6eWFPjAapO?usp=sharing>

8.10 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

8.12 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9 - FASE DE LANCES

9.1 - A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2 - Iniciada a sessão, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM 1.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



10.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.3.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

10.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta (Dispensa Eletrônica).

11 - DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

11.1 - As regras relativas às penalidades são aquelas contidas nos artigos 267 a 279 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As condições de pagamento e dotação(ões) orçamentária(s) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - As obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SEDS]**.



14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado** e o **ANEXO II - Termo de Referência**.

15.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.3 - É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.4 - A **Autoridade Competente** para ratificar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.5 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 - É vedada a subcontratação para o objeto do presente certame.

15.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

15.10 - O Decreto Municipal nº 3.815/2023 poderá ser acessado no seguinte link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-38152023>>.

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 1	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, DESTINADA A ATENDER O CASAMENTO COMUNITÁRIO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO: - O DETALHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO ENCONTRA-SE DISPOSTO NO QUADRO DA CLÁUSULA 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DA SECRETARIA REQUISITANTE [SEDS].	R\$ 39.023,33



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA]**
pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * **Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, no endereço:**
www.ammlicita.org.br